



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 107/2025

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

Em 24/11/2025

Presidente

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial, por Auxílios e
Convênios, e dá outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS autorizado a proceder na abertura de Crédito Adicional Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

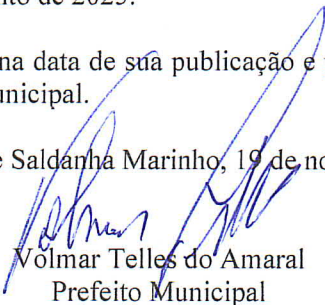
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
05.04.10.301.0031.2490.600 INCREMENTO TEMPORÁRIO (APS) - PORTÁRIA 8.598/2025 -
EMENDA 50410001 A.M
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00
3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 10.000,00
3393.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00
FR – 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CO – 3130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO COMO FONTE DE RECURSOS O AUXÍLIO/CONVÊNIO NA FR 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, CO – 3130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2022/2025 e na LDO-2025 do Município e na Lei do Orçamento de 2025.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 19 de novembro de 2025


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

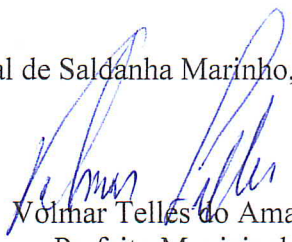
JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob o nº 107/2025, busca autorização para proceder na Abertura de Crédito Adicional Especial, por auxílios e Convênios, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A aprovação do presente projeto de Lei Municipal se faz necessária para dispor de recursos para Atenção Básica conforme PORTÁRIA 8.598/2025 - EMENDA 50410001 A.M.

Dessa forma. Conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 19 de novembro de 2025


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal